



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.354, DE 07 DE MAIO DE 2010.

- Dispõe sobre a necessidade do uso de crachás de identificação por parte dos (as) servidores (as) públicos municipais, lotados em todas as repartições públicas, sejam municipais ou estaduais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir da data de publicação desta Lei, a necessidade do uso de crachás por parte de todos (as) os (as) servidores (as) públicos municipais, em todas as repartições públicas do município de Tatuí.

Parágrafo único. Nos referidos crachás deverão constar o nome do (a) servidor (a), foto, a data de início do seu ingresso no serviço público, o setor (repartição) em que está lotado (a) e a função que este (a) exerce.

Art. 2º A determinação disposta nesta Lei, refere-se ao período em que os servidores estiveram no exercício de suas funções, de forma que, nenhum (a) servidor (a) poderá trabalhar sem estar devidamente portando o crachá de identificação.

Art. 3º O referido crachá deverá ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal devendo conter o nome, e não o apelido do (a) servidor (a), bem como o órgão a que o (a) mesmo (a) está subordinado (a), seja da administração direta ou descentralizada.

Art. 4º O (a) servidor (a) que desobedecer a determinação incorrerá em falta funcional, ficando sujeito a sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.354, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/05/2010.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**

(Ofício nº 189/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)